

PROJETO DE LEI Nº 074/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Minifutebol – Edição 2021, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Minifutebol – Edição 2021, até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 3º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de novembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 074/2021, que visa obter autorização para custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Minifutebol – Edição 2021, cujo início está previsto para o dia 21 de novembro de 2021.

O referido campeonato acontecerá no município, abrangendo 08 equipes, visando incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes e a comunidade em geral, pois serão em torno de 07 rodadas, totalizando 28 jogos a serem disputados nos clubes existentes na sede e no interior do município.

As despesas indicadas no artigo 1º compreendem gastos, em *valores estimados*, com arbitragem e premiação com taças e medalhas.

A premiação a ser ofertada funciona como estímulo à mobilização da comunidade em participar do evento, para garantir o envolvimento do maior número possível de pessoas, tanto na participação direta como atletas como no prestígio aos jogos pela população em geral.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que engloba diversas áreas importantes para a população, como saúde, educação, além de destacar também o papel social que desempenha no desenvolvimento integral das pessoas, especialmente os jovens, através do qual se desenvolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal